



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0916/2022- NUSP/GMB.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA.
EMPRESAS: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI,
BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e INK FITNESS
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.
DESTINO: NUSP/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE N°. 0101/2023.

O Sr. **JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe V, Matrícula n° 1881043-018, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria n°. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou integralmente o **PROCESSO N°. 0916/2022 - NUSP/GMB - (VOLUMES I, II e III)**, **FASE EXTERNA**, cujo objeto trata-se de futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS no FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA**, para a Guarda Municipal de Belém.

O presente Parecer de Regularidade¹, restringe-se especificamente a análise da **Fase Externa** que deflagrou o Pregão Eletrônico SRP n°. 026/2023, **a contar da fl. 298 do VOLUME II até a fl. 643 do avolume III**.

Os demais atos processuais anteriores à fl.298 do volume I e II, já o foram objeto de análise, conforme demonstra-se no Parecer Jurídico n°. 1139/2023 - NSAJ/GMB (fls. 290/291) e Parecer de Regularidade n°. 001/2023 - USSCI/GMB. (fls. 294/297).

01) RELATÓRIO.

O procedimento administrativo em epígrafe, fora instruído com os seguintes documentos. Senão vejamos:

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, **não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis**. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



1.1) Dotação orçamentária e financeira que asseguram o adimplemento da obrigação. (fls. 154/158, 302/303, 307);

1.2) Termo de Autorização do Inspetor Geral/GMB, aprovando a pesquisa de mercado realizado pela CGL/SEGEP, bem como solicita abertura do procedimento licitatório para aquisição dos produtos, nos termos da Lei n°. 8.666/93. (fl. 306);

1.3) Edital do Pregão Eletrônico SRP n°. 026/2023, e seus anexos. (fls.315/352);

1.4) Publicização e divulgação do procedimento licitatório nos meios de comunicação de grande circulação. (D.O.M, D.O.U e Portal gov.br/licitação/pmb. (fls. 353/358);

1.5) Termo de Análise de Proposta e Qualificação Técnica de lavra do NUSP/GMB, e Termos de Aceitação dos equipamentos, visto que as empresas abaixo descritas cumpriram os requisitos previstos no edital do Pregão Eletrônico n°.026/2023. Veja-se:

a) **EMPRESA BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, forneceu o **MENOR PREÇO** para os itens **02, 03, 07, 10, 11, 12, 13 e 14.** (fls. 360, 364, 367/377);

b) **EMPRESA BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, forneceu o **MENOR PREÇO** para o item **01.** (fls. 361, 362);

c) **EMPRESA INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, forneceu o **MENOR PREÇO** para os itens **17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.** (fls. 363, 365);

1.6) As documentações de Regularidade jurídica e fiscal das **EMPRESAS BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, (fls. 378), **EMPRESA BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** (fl. 464, 476, 477, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 506) E **INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, (fl. 534, 548, 549, 551, 553, 555, 557, 574,575, 576, 577 e 578), encontram-se desatualizadas e/ou possuem pendências, razão pelas quais encontram-se em desarmonia com o artigo 27 *et seq*, da Lei n°. 8666/93);

1.7) As Pessoas jurídicas supramencionadas no item 1.6, se encontram inclusas no Termo de Adjudicação (fls. 596/603), bem como no Rol do Resultado por Fornecedores do Pregão Eletrônico n°. 0026/2023. (fls. 604/607);

1.8) O presente Procedimento licitatório se encontra com o devido registro no Tribunal de Contas dos Municípios;(fls. 608/617), bem como no Sistema GIIG da Prefeitura Municipal de Belém. (fls. 618/621);

1.9) Parecer Jurídico n°. **185/2023-NSJ/GMB** manifestando-se que se faz necessária a atualização da comprovação previa dos recursos orçamentários e financeiros para o adimplemento das obrigações. (fls.640/642).

É o Relatório.

02 - DO CONTROLE INTERNO

2.1. O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988.

2.2) Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei n° 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal nº. 63.031/2010²**.

03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) *In casu*, evidencia-se que o procedimento de aquisição ocorreu através da modalidade licitatória denominada Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa ABERTO, obedecendo integralmente as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Decretos Federais n. 10.024/2019, 8.538/15 7.892/01, Instruções Normativas nº. 003/2018 e nº. 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº. 9.209-A/16 e 9.403/18, Decretos Municipais nº. 47.429/05, 75.004/13, e nº. 80.456/14 extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2022.

04) DA ANÁLISE

Em breve síntese, resta demonstrado nos autos, que:

4.1) A CGL/SEGEP/PMB, informa que os **itens 4, 5, 6, 8, 9, 15 e 16** restaram "**FRACASSADOS**", visto que os valores dos últimos lances ofertados, estavam acima do estimado, e as empresas não aceitaram negociar, e por ausência de propostas validas no sistema www.gov.br/compras/pt-br. (fl. 359, 597, 598, 600, 622);

4.2) as Empresas **BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, se encontram aptas ao fornecimento dos equipamentos para academia da Guarda Municipal de Belém. (fls. 596/603, 604/607);

4.3) Conforme demonstrado **no item 1.6, alíneas a, b e c**, deste Parecer, as empresas de forma distinta, fornecerão os equipamentos para academia/GMB nos seguintes valores:

a) BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, para os itens 02, 03, 07, 10, 11, 12, 13 e 14, o valor de **R\$ 40. 933,67 (Quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**. (fls. 367/273, 617);

b) BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, para o **item 01**, **R\$ 4. 059,62 (Quatro mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**; (fls. 460, 596, 617), e;

² **DECRETO MUNICIPAL Nº. 63.031/2010** (grifo nosso).

(...);

Art. 4º, inciso III, § 5º. (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; II - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; IV - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; V - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; VI - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; VII - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; VIII - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.

DECRETO Nº. 104.855/2022 - PMB.

(.....);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



c) **INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, **R\$ 17.088,25 (Dezessete mil, oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. (fls. 535/537, 617).

Os valores econômicos supra, quando aferidos, totalizam o valor global de **R\$ 62.081,52, (Sessenta e dois mil e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**.

4.4) Os RECURSOS FINANCEIROS disponíveis para o Adimplemento da obrigação, são provenientes de Transferência da União, oriunda de Emenda Parlamentar n°. 39330006, (fls. 154/158), e, se adequam às **EXCEÇÕES** previstas no **artigo 8º, Inciso IV do Decreto n°. 104.855/2022 - PMB³**.

4.5) Quanto as inconsistências verificadas nas documentações de Regularidade jurídica e fiscal das empresas constantes no item 1.7 deste parecer, essa Controladoria **RECOMENDA** que sejam devidamente atualizadas, por ocasião da assinatura dos contratos com essa municipalidade, conforme exegese do artigo 27 et seq, da Lei n°. 8666/93;

4.6) Diante do exposto, esta Controladoria/GMB **recomenda** ao Ilmo. Inspetor Geral/GMB, que os equipamentos objeto do Pregão Eletrônico n°. 0026/2023, encontram-se aptos a serem homologados.

05) CONCLUSÃO

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na aquisição dos produtos, e que há dotação orçamentária específica, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

5.2) E, por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 15 de maio de 2023.

JESSÉ DIAS FONSECA.

Coordenador do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1881043-018

³ Art. 8º Excetua-se às regras deste Decreto as despesas: (grifo nosso).
(...);

IV - A execução de despesa de capital para os órgãos e entidades que possuem assegurados recursos de operação de crédito, transferências de convênios, transferência de contratos de repasse e suas correspondentes contrapartidas. (grifo nosso).

